

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUINTA, 18 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 1365

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **136520261447**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 19/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÂNGULO
OBJETO:	Aquisição de mobiliário para escritório, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhores condições de trabalho, organização dos espaços e armazenamento adequado de materiais, em conformidade com as necessidades operacionais das unidades e com os padrões de qualidade, ergonomia, segurança e durabilidade exigidos.
CONTRATADO:	DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA
VALOR CONTRATADO:	R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas, conforme execução do serviço
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

Ângulo, 14 de maio de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**
15/05/2026 10:17
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 127/2026 **1**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2026

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 004/2026 **1**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 127/2026 de 12/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1669/2025 de 18/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$763.440,00 (setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE		
07.006.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
152 - 4.4.90.52.00.00	03500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000,00
152 - 4.4.90.52.00.00	03304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
16.004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
16.004.27.812.0004.2.052	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL		
500 - 4.4.90.52.00.00	33856 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		221.440,00
Total Suplementação:			763.440,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 12 de Junho de 2026.

ALEXANDRE DE SOUSA
PROFETA:05985469
956

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA:0598546956
Dados: 2026.06.18 14:17:17 -03'00'

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ÂNGULO:95642286000115 em 18/06/2026 17:32

RESOLUÇÃO 004/2026

SÚMULA: Instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização, coordenação, fiscalização e condução do Processo de Escolha Suplementar destinado à formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ângulo/PR para o mandato em curso (2024-2027).

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, e Lei Municipal Nº753 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais: Nº819 de 07 de abril de 2015; Nº1.156 de 21 de maio de 2019; Nº1292 de 16 de dezembro de 2020 e Nº1.355/2022.

CONSIDERANDO, a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 17/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial Eleitoral** responsável pela organização, coordenação, fiscalização e condução do Processo de Escolha Suplementar destinado à formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ângulo/PR para o mandato em curso (2024-2027).

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

Função	Representação
Presidente: Jaqueline da Silva Fonseca	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro: Elizabeti Pelegrini Bossi	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Vice-Presidente: Vera Lucia Rosa da Silva Costa	Representante da APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família
Membro: Andreia Buziquia Alves	Representante da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Basílio Pertsev

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – Coordenar, organizar e executar todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar;
- II – Elaborar e acompanhar o cumprimento do cronograma do processo;
- III – Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação apresentada pelos candidatos;
- IV – Deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das candidaturas;
- V – Receber, processar e decidir impugnações, denúncias e demais incidentes relacionados ao processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI – Analisar recursos interpostos contra suas decisões, encaminhando-os à Plenária do CMDCA para julgamento em última instância;
- VII – Promover reunião de orientação com os candidatos habilitados acerca das regras do processo de escolha;
- VIII – Providenciar a confecção das cédulas de votação, listas de presença e demais materiais necessários à realização da eleição indireta, assegurando o sigilo do voto;
- IX – Organizar a sessão de votação e apuração, supervisionando todos os atos necessários à regularidade do processo;
- X – Lavrar atas e demais documentos referentes aos trabalhos desenvolvidos;
- XI – Divulgar os resultados provisório e final do processo de escolha;
- XII – Resolver os casos omissos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º As decisões da Comissão Especial Eleitoral poderão ser objeto de recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma estabelecida no Edital do Processo de Escolha Suplementar.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, abstendo-se de participar de deliberações quando houver impedimento ou conflito de interesses.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral exercerá suas atribuições até a homologação do resultado final do Processo de Escolha Suplementar e a conclusão de todos os atos administrativos dele decorrentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 17 de junho de 2026.

Vera Lucia Rosa da Silva Costa
Vera Lucia Rosa da Silva Costa
 Presidente do CMDCA
 Município de Ângulo – PR

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

